



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

MINUTA DA PORTARIA N.º 1.074/2009/DGTJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário forense para o exercício de 2010, a fim de que as atividades jurisdicionais possam ser planejadas antecipadamente,

Considerando o Decreto nº 2.284, 09 de dezembro de 2009, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, nos seguintes dias:

- I. 1º de janeiro (sexta-feira), Confraternização Universal, feriado nacional;
- II. 15 de fevereiro (segunda-feira), carnaval, ponto facultativo;
- III. 16 de fevereiro (terça-feira), carnaval, ponto facultativo;
- IV. 17 de fevereiro (quarta-feira), Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
- V. 1º de abril (quinta-feira), ponto facultativo;
- VI. 02 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo, ponto facultativo;
- VII. 04 de abril (domingo), Páscoa, feriado nacional;
- VIII. 08 de abril (quinta-feira), Aniversário de Cuiabá, feriado municipal*;
- IX. 09 de abril (sexta-feira), ponto facultativo*;
- X. 21 de abril (quarta-feira), Tiradentes, feriado nacional;
- XI. 1º de maio (sábado), Dia do Trabalho, feriado nacional;
- XII. 03 de junho (quinta-feira), Corpus Christi, ponto facultativo;
- XIII. 04 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;
- XIV. 06 de setembro (segunda-feira), ponto facultativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

XV. 07 de setembro (terça-feira), Independência do Brasil, feriado nacional;

XVI. 11 de outubro (segunda-feira), ponto facultativo;

XVII. 12 de outubro (terça-feira), Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, feriado nacional;

XVIII. 29 de outubro (sexta-feira), ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

XIX. 1º de novembro (segunda-feira), ponto facultativo;

XX. 02 de novembro (terça-feira), Dia de Finados, feriado nacional;

XXI. 15 de novembro (segunda-feira), Proclamação da República, feriado nacional;

XXII. 20 de novembro (sábado), Dia da Consciência Negra, feriado estadual;

XXIII. 08 de dezembro (quarta-feira), Dia da Justiça, ponto facultativo;

XXIV. 24 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XXV. 25 de dezembro (sábado), Natal, feriado nacional;

XXVI. 31 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo.

Artigo 2º. Os feriados declarados por lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas respectivas Comarcas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

Desembargador **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**
Presidente do Tribunal de Justiça

*Suspensão do expediente forense apenas na Comarca de Cuiabá.